



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.778/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, para fomentar e incentivar as atividades industriais, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

1. Chácara número 15 (Quinze), subdivisão da chácara número 21 (Vinte e um) do Núcleo Barro Preto Matrícula nº 17.450/1 contendo área de 1.501,59 (Um mil, Quinhentos e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida. Valor atribuídoR\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais).
2. Chácara número 10 (Dez) Subdivisão dos lotes nº 51 (Cinquenta e Um) e 52 (Cinquenta e Dois) do no Núcleo Barro Preto, com área de 3.052,00 (Três Mil e Cinquenta e Dois) metros quadrados Matrícula nº 16.199/1 de propriedade do Município de Coronel Vivida. Valor atribuídoR\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil Reais)
3. Chácara número 09 (Nove), subdivisão de partes dos Lotes nº. 51 e 52 do Núcleo Barro Preto anexado a urbanização da Sede desta Cidade Matrícula 16.198/1 com área de 3.051,37 m² (Três mil e cinquenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), de Propriedade do Município de Coronel Vivida. Valor atribuídoR\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais)
4. Chácara número 12 (Doze) da subdivisão da Chácara nº 01 (Um) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.754/1, contendo área de 2.000m² (Dois mil metros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida. Valor atribuídoR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)
5. Chácara número 01 (Um) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.051/1, contendo área de 2.032,02 (Dois mil e trinta e dois metros e dois centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida.Valor atribuídoR\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil Reais)
6. Chácara número 04 (Quatro) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.054/1 Contendo Área de 2.149,19 (Dois mil Cento e quarenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) de Propriedade do Município de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida. Valor atribuído.....R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil Reais).

§ 1º. O valor mínimo individual dos imóveis identificados no Art.1º, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 021/2017, de 17 de abril de 2017.

§ 2º. As normas para a alienação dos imóveis referidos nos incisos deste artigo serão as previstas na Lei Municipal nº 1.970/2007.

§3º. Os recursos advindos da alienação dos terrenos aludidos neste artigo serão revertidos, para o fomento de geração de emprego/ou renda no Município de Coronel Vivida.

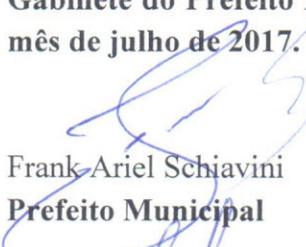
§4º. Os bens indicados acima serão alienados mediante regular procedimento licitatório.

Art. 2º. A alienação dos imóveis previstos no artigo anterior estão condicionadas ao parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEM.

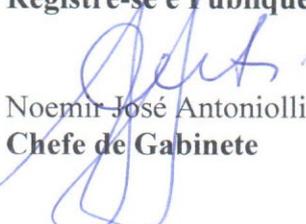
Art. 3º. Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete